



**MUNICÍPIO DE  
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 45/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO 13/2026**

**1 - PREÂMBULO**

O Município de Diogo de Vasconcelos/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.311/0001-90, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

<b>Data de início do recebimento das propostas: 01/07/2026</b>
<b>Data fim do recebimento das propostas: 06/07/2026</b>
<b>Data da Fase de Lances: 06/07/2026</b>
<b>Horário da Fase de Lances: 07:00 hrs às 13:00 hrs</b>
<b>Link: <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a></b>

**2 - OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1. AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS, LENÇO UMEDECIDO E LUVA NITRÍLICA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

**2.2- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**2.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**3.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Plataforma de licitações LICITAR DIGITAL - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**3.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

- Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ [pmdv.oficial@gmail.com](mailto:pmdv.oficial@gmail.com) ☎ (31) 3886-1284





**MUNICÍPIO DE  
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresas<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br/>.

3.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.7. Como condição prévia para participação no certame do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNAIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

---

1 A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



**MUNICÍPIO DE  
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

#### **4. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

#### **4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.oficial@gmail.com ☎ (31) 3886-1284





**MUNICÍPIO DE  
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

b) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

c) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## **5. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. A partir das 7:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.7. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.7.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.oficial@gmail.com ☎ (31) 3886-1284





**MUNICÍPIO DE  
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



5.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

**6. HABILITAÇÃO**

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação indicados nos itens subsequentes **apenas pelo licitante vencedor**.

a) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste Aviso, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

- Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- De ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

**6.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

b) Registro comercial no caso de firma individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.oficial@gmail.com ☎ (31) 3886-1284





**MUNICÍPIO DE  
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais e Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Alvará de localização e funcionamento, emitido pela autoridade municipal competente do local de sede da empresa, válido e compatível com o ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação.
- h. Licença e ou Alvarás de órgãos de fiscalização referente ao objeto licitado (Corpo de Bombeiros, ANVISA, etc)

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

### **6.1.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

### **6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.oficial@gmail.com ☎ (31) 3886-1284





**MUNICÍPIO DE  
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar obrigatoriamente comprovar aptidão para o fornecimento dos itens ou similares por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado do contrato ou da nota fiscal do fornecimento.

6.1.4.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.1.4.2. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

6.1.4.3. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

6.1.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados ou certidões.

6.1.4.5. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.1.4.6. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

6.1.4.7. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração do município de Diogo de Vasconcelos/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.oficial@gmail.com ☎ (31) 3886-1284





**MUNICÍPIO DE  
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**7.3.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.4.** O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.5.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

8.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



**MUNICÍPIO DE  
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



- 8.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;  
I – advertência;
- 8.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;  
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;  
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 8.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;  
I - multa no percentual de 20% do valor contratado;  
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 8.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;  
I - multa no percentual de 20% do valor contratado;  
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- 8.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;  
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 8.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;  
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 8.1.15. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)  
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;  
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.6. Da sessão pública será divulgada Ata.





**MUNICÍPIO DE  
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



9.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

9.8. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO III** - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato;

**ANEXO IV** – Modelo de Proposta;

**ANEXO V** - Modelo de contrato.

**ANEXO VI** – Declaração Unificada.

Diogo de Vasconcelos/MG, 30 de junho de 2026.

Arlindo da Paixão Oliveira  
Agente de Contratação





**MUNICÍPIO DE  
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**ROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

**1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos artigos 6º, XXIII, 18 e 40, bem como no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a presente contratação, que demonstrou a necessidade, viabilidade e adequação da aquisição.

**2. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de fraldas infantis descartáveis, lenços umedecidos e luvas nitrílicas, mediante fornecimento parcelado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**3. JUSTIFICATIVA**

A aquisição visa garantir condições adequadas de higiene, saúde, conforto e segurança às crianças matriculadas nas creches da rede municipal de ensino.

As fraldas descartáveis e os lenços umedecidos são indispensáveis para os cuidados diários das crianças que ainda utilizam esses materiais, prevenindo assaduras, infecções e outros problemas decorrentes da higiene inadequada.

As luvas nitrílicas destinam-se à proteção dos profissionais durante os procedimentos de troca de fraldas e higienização, reduzindo riscos de contaminação cruzada e proporcionando maior segurança sanitária.

A contratação assegura a continuidade dos serviços prestados pela Educação Infantil, atendendo aos princípios da eficiência, dignidade da pessoa humana, proteção integral da criança e continuidade do serviço público.

**4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P</b> - Embalagem com 80 unidades; Para criança com peso aproximado de 3 a 5 kg, antialérgica, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral antivazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação. Comprimento total da fralda aproximadamente 16x20x11cm, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	Pacote	80	R\$ 68,50	R\$ 5.480,00
02	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M</b> - Embalagem com 80 unidades; para criança com peso aproximado de 4 a 9kg, antialérgica, com superfície uniforme ainda que úmida,	Pacote	80	R\$ 65,52	R\$ 5.241,60

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.oficial@gmail.com ☎ (31) 3886-1284





MUNICÍPIO DE  
DIOGO DE VASCONCELOS/MG

CNPJ: 18.295.311/0001-90



	com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral antivazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação. Comprimento total da fralda 49x33,4x28,98cm, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.				
03	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G</b> - Embalagem com 80 unidades; para criança com peso aproximado de 9 a 12,5kg, antialérgica, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Comprimento total aproximado da fralda: 50cm, largura da manta de no mínimo 9 cm, conter os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	Pacote	80	R\$ 109,79	R\$ 8.783,20
04	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG</b> - Embalagem com 80 unidades; para crianças com peso aproximado de 11 a 15 kg, antialérgica, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Comprimento total aproximado da fralda: 50cm, largura da manta de no mínimo 9 cm, trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	Pacote	80	R\$ 109,79	R\$ 8.783,20
05	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG</b> - Embalagem com 80 unidades - para criança com peso acima de 14 kg, antialérgica, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral antivazamento,	Pacote	80	R\$ 109,79	R\$ 8.783,20



MUNICÍPIO DE  
DIOGO DE VASCONCELOS/MG

CNPJ: 18.295.311/0001-90



	possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Comprimento total aproximado da fralda: 50cm, largura da manta de no mínimo 9 cm. Conter os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.				
06	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EG</b> - Embalagem com 80 unidades; para criança com peso acima de 19 kg , antialérgica, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Comprimento total aproximado da fralda: 50cm, largura da manta de no mínimo 9 cm. Conter os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	Pacote	80	R\$ 86,78	R\$ 6.942,40
07	<b>TOALHAS UMEDECIDAS</b> - Para uso em bumbum, mãos e rostos. Suave, resistente, sem álcool (álcool etílico), dermatologicamente testado, limpa, hidrata e refresca e sem perfume. Embalagem com 100 unidades, contendo tampa com sistema flip-top e etiqueta autoadesiva.	Pacote	100	R\$ 12,23	R\$ 1.223,00
08	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, COR AZUL</b> , Composição: Borracha sintética de nitrilo, livre de látex e sem adição de pó. CARACTERÍSTICA: Luva descartável, ambidestra, não estéril, com alta resistência a rasgos e perfurações. Superfície texturizada nas pontas dos dedos para melhor aderência e sensibilidade tátil. Indicada para procedimentos não cirúrgicos, oferecendo proteção contra agentes químicos e biológicos. Tamanho: G, Embalagem: Caixa contendo 100 unidades - Luva para procedimentos não cirúrgicos, cor azul, Composição: Borracha sintética de nitrilo, livre de látex e sem adição de pó. CARACTERÍSTICA: Luva descartável, ambidestra, não estéril, com alta resistência a rasgos e perfurações. Superfície texturizada nas pontas dos dedos para melhor aderência e sensibilidade tátil. Indicada para procedimentos não cirúrgicos, oferecendo proteção contra agentes químicos e biológicos. Tamanho: G, Embalagem: Caixa contendo 100 unidades	caixa	100	R\$ 29,60	R\$ 2.960,00



**MUNICÍPIO DE  
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



## **5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

### **1. FRALDAS**

- a) Produto novo;
- b) Atóxico;
- c) Hipoalergênico;
- d) Dermatologicamente testado;
- e) Barreiras antivazamento;
- f) Gel superabsorvente;
- g) Ajuste anatômico;
- h) Fitas adesivas reposicionáveis;
- i) Embalagem original do fabricante;
- j) Validade mínima de 12 meses.

### **2. LENÇOS UMEDECIDOS**

- a) Sem álcool etílico;
- b) Dermatologicamente testados;
- c) Hipoalergênicos;
- d) Macios;
- e) Embalagem com sistema abre-fecha;
- f) Indicados para higiene infantil;
- g) Validade mínima de 12 meses.

### **3. LUVAS NITRÍLICAS**

- a) Fabricadas em nitrila;
- b) Não estéreis;
- c) Ambidestras;
- d) Sem pó;
- e) Punho com acabamento reforçado;
- f) Resistentes a perfurações compatíveis com a finalidade;
- g) Registro na ANVISA, quando exigido;
- h) Caixa lacrada.

## **6. ENTREGA**

O fornecimento será parcelado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Local de entrega:

Secretaria Municipal de Educação ou outro local indicado pela Administração, no Município de Diogo de Vasconcelos/MG.

O transporte será de responsabilidade exclusiva da contratada.

## **7. RECEBIMENTO**

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

1. Recebimento Provisório

Realizado no ato da entrega para conferência quantitativa.

2. Recebimento Definitivo

Após verificação da qualidade, especificações, validade e conformidade dos produtos.

Produtos em desacordo serão recusados e deverão ser substituídos sem qualquer ônus para o Município.

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.oficial@gmail.com ☎ (31) 3886-1284





**MUNICÍPIO DE  
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



## **8. VALIDADE**

Todos os produtos deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses contados da data da entrega.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à contratada:

- a) fornecer produtos novos;
- b) entregar exatamente conforme as especificações;
- c) substituir produtos recusados;
- d) cumprir os prazos estabelecidos;
- e) manter regularidade fiscal durante toda a execução contratual;
- f) responsabilizar-se pelas despesas de transporte, carga e descarga;
- g) responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete ao Município:

- a) emitir as Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar a execução contratual;
- c) fiscalizar as entregas;
- d) rejeitar produtos em desconformidade;
- e) efetuar o pagamento na forma prevista.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

A execução será acompanhada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal registrará ocorrências, notificará a contratada e solicitará, quando necessário, aplicação de penalidades.

## **12. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após:

- a) entrega dos produtos;
- b) recebimento definitivo;
- c) apresentação da Nota Fiscal;
- d) comprovação da regularidade fiscal.

## **13. SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade.

## **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

## **15. REAJUSTE**

Tratando-se de fornecimento com entrega imediata ou de curta duração, não haverá reajuste de preços.

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.oficial@gmail.com ☎ (31) 3886-1284





**MUNICÍPIO DE  
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



Caso a vigência contratual ultrapasse 12 meses, o reajuste observará o índice oficialmente previsto no contrato, contado da data do orçamento estimado.

#### **16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O julgamento será realizado pelo menor preço por item, em razão da divisibilidade do objeto e da ampliação da competitividade, conforme art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

#### **17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Será exigida da licitante:

- a) comprovação de atividade compatível com o objeto;
- b) apresentação dos documentos exigidos no edital;
- c) quando aplicável, comprovação de regularidade dos produtos perante a ANVISA.

#### **18. SUSTENTABILIDADE**

A contratada deverá observar, sempre que possível:

- a) utilização de embalagens recicláveis;
- b) redução de resíduos;
- c) atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- d) conformidade ambiental dos produtos comercializados.

#### **19. VIGÊNCIA**

O Contrato, terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

#### **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos de educação infantil, assegurando às crianças atendidas condições adequadas de higiene, saúde e bem-estar, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Diogo de Vasconcelos/MG, 30 de junho de 2026.

José Geraldo Fontes da Cunha  
Secretário Municipal de Educação





## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**Objeto: Aquisição de fraldas infantis descartáveis, lenços umedecidos e luvas nitrílicas para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Diogo de Vasconcelos/MG.**

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Secretaria Municipal de Educação mantém unidades de educação infantil responsáveis pelo atendimento de crianças em idade de creche, muitas das quais ainda utilizam fraldas descartáveis e necessitam de cuidados permanentes de higiene durante o período de permanência na instituição.

A rotina das unidades escolares exige a disponibilidade contínua de fraldas descartáveis e lenços umedecidos, materiais indispensáveis para garantir a higiene, o conforto, a saúde e o bem-estar das crianças.

Além desses itens, faz-se necessária a aquisição de luvas nitrílicas descartáveis, destinadas ao uso pelos profissionais responsáveis pelos cuidados de higiene infantil, assegurando condições adequadas de biossegurança, prevenção de contaminações cruzadas e proteção tanto dos servidores quanto das crianças atendidas.

A inexistência desses materiais compromete diretamente a prestação do serviço público educacional, podendo ocasionar riscos sanitários, desconforto às crianças, aumento da ocorrência de dermatites, assaduras e outras intercorrências decorrentes da inadequada higienização.

Dessa forma, a aquisição mostra-se indispensável para assegurar o funcionamento regular das unidades escolares, garantindo atendimento digno, seguro e compatível com os princípios da proteção integral da criança.

#### **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação deverá observar o Plano de Contratações Anual do Município, quando existente, estando compatível com as ações voltadas à manutenção das atividades da Educação Infantil.

Na hipótese de inexistência de Plano de Contratações Anual formalizado, registra-se que a presente contratação decorre de necessidade permanente da Administração Pública.

#### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os produtos deverão atender às seguintes condições mínimas:

##### **1. Fraldas descartáveis**

- A) Produto novo;
- B) Atóxico;
- C) Hipoalergênico;
- D) Dermatologicamente testado;
- E) Barreiras antivazamento;
- F) Fitas adesivas reposicionáveis;
- G) Camada de absorção eficiente;
- H) Embalagem lacrada;
- I) Prazo mínimo de validade de 12 meses na data da entrega.

##### **2. Lenços umedecidos**

- A) Sem álcool etílico;
- B) Dermatologicamente testados;



**MUNICÍPIO DE  
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



- C) Hipoalergênicos;
- D) Embalagem com sistema abre-fecha;
- E) Composição apropriada para uso infantil;
- F) Validade mínima de 12 meses.

**3. Luvas nitrílicas**

- A) Não estéreis;
- B) Ambidestras;
- C) Sem pó;
- D) Fabricadas em nitrila;
- E) Resistentes a rasgos;
- F) Atender às normas da ANVISA quando aplicáveis;
- G) Embalagem original do fabricante.

**4. Requisitos gerais**

- A) Entrega parcelada, conforme necessidade da Secretaria;
- B) Substituição imediata de produtos com defeitos ou desconformidades;
- C) Garantia da qualidade durante todo o período de validade.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades serão definidas com base:

- a) no número de crianças matriculadas na rede municipal de ensino;
- b) na média histórica de consumo;
- c) nas projeções de atendimento para o exercício;
- d) na margem necessária para reposição de estoque.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram avaliadas as seguintes soluções:

**Solução 1 – Aquisição direta dos materiais**

Consiste na aquisição dos produtos por meio de procedimento licitatório, com fornecimento parcelado.

**1.1. Vantagens**

- a) maior competitividade;
- b) economicidade;
- c) fornecimento contínuo;
- d) facilidade de fiscalização;
- e) produtos novos e dentro da validade.

**Solução 2 – Fornecimento pelas famílias**

Consistiria em exigir que os responsáveis fornecessem os materiais.

**2.1. Desvantagens**

- a) tratamento desigual entre alunos;
- b) risco de descontinuidade do atendimento;
- c) possibilidade de violação ao princípio da igualdade;
- d) comprometimento das atividades escolares.

**Solução 3 – Contratação de empresa especializada em gestão de insumos**

Consiste na terceirização completa do fornecimento.

**3.1. Desvantagens**

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.oficial@gmail.com ☎ (31) 3886-1284





**MUNICÍPIO DE  
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



- a) maior custo;
- b) complexidade contratual;
- c) ausência de vantagem econômica para o Município.

**Após análise das alternativas, conclui-se que a aquisição direta dos materiais representa a solução mais vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e administrativo.**

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado será obtido mediante pesquisa de preços realizada na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos municipais, utilizando:

##### **a) BANCO DE PREÇOS**

O orçamento estimado constará do Termo de Referência.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na aquisição, mediante licitação, de:

- A) fraldas descartáveis infantis;
- B) lenços umedecidos;
- C) luvas nitrílicas descartáveis.

O fornecimento será parcelado, conforme as necessidades das unidades escolares, evitando formação de estoques excessivos e reduzindo perdas decorrentes do prazo de validade dos produtos.

A contratação deverá prever entregas periódicas mediante emissão de Autorizações de Fornecimento.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO**

O objeto admite parcelamento por itens, permitindo ampla participação de fornecedores especializados em cada segmento.

O parcelamento aumenta a competitividade, amplia o universo de licitantes e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

#### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação pretende-se:

- a) assegurar condições adequadas de higiene das crianças;
- b) promover a saúde e o bem-estar dos alunos;
- c) reduzir riscos de contaminação;
- d) prevenir assaduras e infecções;
- e) garantir segurança aos profissionais durante os procedimentos de higiene;
- f) assegurar continuidade das atividades nas creches;
- g) proporcionar ambiente escolar adequado ao desenvolvimento infantil;
- h) atender aos princípios da eficiência, continuidade e qualidade do serviço público.

#### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Antes da contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) elaboração do Termo de Referência;
- b) realização da pesquisa de preços;
- c) definição da dotação orçamentária;
- d) designação do fiscal do contrato;
- e) planejamento das entregas.

Não há necessidade de obras, adaptações físicas ou aquisição de equipamentos complementares.

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.oficial@gmail.com ☎ (31) 3886-1284





**MUNICÍPIO DE  
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis para a execução do objeto.

### **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os impactos ambientais são considerados de baixa magnitude.

Como medidas mitigadoras deverão ser observadas:

- a) fornecimento de produtos em embalagens recicláveis, quando possível;
- b) descarte ambientalmente adequado das embalagens;
- c) observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- d) preferência por fabricantes que adotem práticas sustentáveis.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Após análise técnica das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição de fraldas descartáveis infantis, lenços umedecidos e luvas nitrílicas constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação mostra-se técnica e economicamente viável, atende ao interesse público, observa os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e garante a continuidade dos serviços prestados às crianças da rede municipal de ensino.

Diante disso, recomenda-se o prosseguimento da contratação mediante procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos.

Diogo de Vasconcelos, 30 de junho de 2026

---

José Geraldo Fontes da Cunha  
Secretário Municipal de Educação





**MUNICÍPIO DE  
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO  
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Ref: Aviso Dispensa eletrônica nº 11/2026.**

<b>1 – DA EMPRESA PROPONENTE</b>		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
<b>2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:</b>		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	E-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome: RG/CPF

Cargo





**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**A Comissão de Licitação do Município de Diogo de Vasconcelos/MG**

**Ref.: Aviso Dispensa Eletrônica nº 13/2026.**

**Prezados Senhores,**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

- ▶ **RAZÃO SOCIAL:**
- ▶ **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- ▶ **REPRESENTANTE E CARGO:**
- ▶ **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- ▶ **ENDEREÇO E TELEFONE:**
- ▶ **EMAIL:**
- ▶ **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;**

---

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços relacionados a ..... , conforma planilha abaixo:

- Prazo de entrega (se for o caso):
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com para a prestação dos serviços.

Local, ..... de ..... de 2026.

---

(Assinatura do representante legal da empresa)





**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º \_\_\_\_/2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA N.º \_\_\_\_/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2026**

PARTES:

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação nº. \_\_\_\_/2026, Dispensa nº. \_\_\_\_/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

XXXXXXXXXX

**1.1.CONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo xx/2026 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa eletrônica N.º xx/ 2026, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**





**2.1** - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ . \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados:

**2.2.** O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

**2.3.** Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**3.2.** Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto na cláusula 8.2. do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/**

**4.1.** O valor total do contrato é de R\$ [ ] (*valor por extenso*), pago em parcela única.

**4.2** O pagamento será realizado por débito em conta corrente da CONTRATADA.

**4.3.** O pagamento será efetivado mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a entrega dos itens de acordo com cada OF (Ordem de Fornecimento), condicionado ao recebimento definitivo do serviço, ocasião em que o Tesoureiro verificará regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s) .

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1.** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pelo IBGE.

**5.2.** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**5.2.1.** A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**5.2.2.** A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.



## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
**3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.0055**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Disponibilizar mão de obra qualificada e/ou produtos conforme exigido, garantindo a qualidade e eficiência durante toda a execução contratual.

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração Pública de quaisquer ônus.

7.1.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento do contrato.

7.1.10. Fornecer, quando solicitado, relatórios ou documentos que comprovem a regular execução do objeto contratado.

7.1.11. Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer bens, materiais ou serviços que se apresentem em desacordo com as especificações ou defeituosos.

7.1.12. Cumprir as determinações da fiscalização contratual designada pela Administração.

7.1.13. Observar as normas relativas à segurança do trabalho, quando aplicável, garantindo a integridade física dos seus empregados e terceiros.

7.1.14. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, indenizando-os conforme legislação vigente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal N° 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes no Aviso de Dispensa.

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



- I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 10.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - I – advertência;
- 10.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 10.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
  - II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 10.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
  - II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- 10.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 10.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 10.1.15. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
  - I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1.** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1.** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa eletrônica nº xx/2026, Processo Administrativo de Contratação nº \_\_\_/2026.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I - unilateralmente pela Administração:





a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

**13.2.** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

**14.1.** A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal de Saúde responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº xxx/202x.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mariana/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

**Prefeito Municipal**

**Representante Legal do  
Fornecedor**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

**Ao Agente de Contratação**

Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos, Estado de Minas Gerais

Ref: **Aviso Dispensa Eletrônica nº 11/2026.**

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº ....., com sede na .....  
....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

( ) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

( ) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

( ) Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Obs.: Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

( ) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**Obs.:** Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

( ) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.





**MUNICÍPIO DE  
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**  
CNPJ: 18.295.311/0001-90



( ) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

( ) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

( ) Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

( ) Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) .....,  
Portador(a) do RG sob nº .....e CPF nº ....., cuja  
função/cargo é .....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone (com DDD):**

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



**MUNICÍPIO DE  
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**  
CNPJ: 18.295.311/0001-90



5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao Município de Diogo de Vasconcelos, Estado de Minas Gerais.

\_\_\_\_\_ de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Assinado por 1 pessoa: ARLINDO DA PAIXÃO OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4A87-84B1-2D1E-8C99> e informe o código 4A87-84B1-2D1E-8C99





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A87-84B1-2D1E-8C99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARLINDO DA PAIXÃO OLIVEIRA (CPF 147.XXX.XXX-44) em 30/06/2026 15:06:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4A87-84B1-2D1E-8C99>